

ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19 – ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comprometida com o apoio aos gestores e técnicos municipais, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) elaborou recomendações importantes para subsidiar a atuação das equipes de assistência social no momento de crise frente a pandemia do COVID-19.

Normativas de Referência

Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social

Portaria Ministério da Cidadania nº 330, de 18 de março de 2020 - Cad Único Benefício de Prestação Continuada - BPC

Medida Provisória nº 926 de 20 março de 2020

Portaria Ministério da Cidadania nº 335, de 20 de março de 2020 - Cad Único Programa Bolsa Família - PBF

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

Resolução nº 313 de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça

Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Nob SUAS

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Recomendações das autoridades sanitárias

Lei nº 12.608/2012, arts 6, 7,8 e 9 do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

Instrução Normativa nº 2/2016, MI, que Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal.

Lei nº 13.979/2020 - Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Portaria GM/MS nº 188/2020 - Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Portaria GM/MS nº 356/2020 - Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

Gestão - Dicas e orientações

- Realizar reunião com gestor e equipe (usar plataformas digitais), para alterar Plano de Ação de Assistência Social para incluir temporariamente a suspensão dos trabalhos em grupo e visitas domiciliares realizadas pelos serviços socioassistenciais, e incluir a política de Assistência Social no plano de contingência do município;
- Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
- Garantir via Decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo modo de trabalho remoto (*home office* e vídeo conferência) como no plano de contingência;
- Construir em conjunto com setor de comunicação do município estratégias para comunicação com os usuários, pautando meios digitais a serem utilizados;
- Organizar comunicado oficial para divulgação junto a população sobre a redução da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, radio e carro de som para divulgação;
- Gestão e controle social devem registrar em instrumento de planejamento e monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais;
- Disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS;
- Unificar ponto de atendimento para o Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;

- Eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda;
- Elaborar planejamento para garantir reuniões periódicas entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, afim de que seja do conhecimento de todas as demandas municipais e tomadas de decisões;
- Criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (Bpc), Programa Bolsa Família (Pbf);
- Em conjunto com agentes comunitários de saúde elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação;
- Abrir sinal de internet no Município para que toda população tenha acesso;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado;

Defesa Civil e Assistência Social

- Coordenar as ações de arrecadação de doações e suplementos emergenciais às comunidades vulneráveis que moram em áreas de riscos, em especial, aquelas que possuem infraestrutura, coleta de lixo e saneamento precários;
- Criar por meio da defesa civil local, o fundo municipal de arrecadação de recursos (materiais, financeiros e humanos) para ações de gestão de riscos e prevenção de desastres oriundos do COVID_19;
- Criar a equipe municipal de voluntários para auxiliar todos os setores nas atividades de preparação dos gestores e da população quanto ao monitoramento de todas as fases da doença no âmbito do Município;

- Elaborar planos e exercícios simulados, destinados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de autodefesa e combate ao COVID_19, conforme os riscos de cada Município;
- Realizar a capacitação e o aperfeiçoamento de agentes de todas áreas, em especial os agentes de saúde, defesa civil e assistentes comunitários, de forma a aperfeiçoar ações permanentes de gestão da doença para que a probabilidade de que as ameaças de seu avanço não se concretizem;
- Realizar a avaliação permanente dos riscos existentes e do grau de vulnerabilidade dos grupos de risco;
- Mapear e definir as áreas de maior risco a fim de garantir a seguridade da população;
- Garantir que o e controle da doença sejam de forma continuada;
- Criar uma equipe especializada quanto a identificação de medidas e recursos locais disponíveis e também de como solicitar recursos para os demais Entes da Federação atentado utilizando-se das legislações pertinentes;
- Realizar adoção de medidas estruturais com a finalidade de aumentar a segurança intrínseca das comunidades mais vulneráveis e suscetíveis a contrair o COVID com facilidade;
- Adotar medidas que compreendem um conjunto de medidas estratégicas e educativas voltadas para a redução das consequências da doença, entre outros.
- Organizar campanhas para arrecadação de itens de higiene e alimentação (primeira necessidade);
- Organizar pontos de coleta e distribuição de alimentos e itens de higiene, de modo comunitário, considerando apoio dos agentes comunitários de saúde e lideranças comunitárias;
- Montagem de kits de higiene para distribuição à população em geral e profissionais do Suas;
- Incentivar as compras de itens de primeira necessidade em regime de escala ou por voluntários, para atender grupos de risco;
- Incentivar os comerciantes locais a montar cestas básicas com itens de primeira necessidade, contendo a descrição dos itens e valores, para que sejam

comercializados, prioritariamente aos idosos, com horário diferenciado para atendimento e/ou entrega;

- Organizar uma ronda para identificar pessoas em situação de rua, se possível encaminhá-las as unidades de acolhimento institucional, e entregar kits de higiene;

Considerando a oferta dos:

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Especial atenção aos idosos, população em situação de rua e comunidades tradicionais.

- Compatibilizar a aplicabilidade da Portaria MC 337/20 conforme as normativas e as condições de saúde pública local;
- Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- Uso do Índice de Gestão do SUAS - IGD SUAS, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência;
- Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
- Recomenda-se a suspensão das visitas domiciliares, caso seja necessária que os profissionais sigam as orientações de cuidados estabelecidos pelos órgãos de saúde;
- Ficam suspensas as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes;
- Realizar triagem a partir dos prontuários - físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
- Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencia para manter os usuários do Suas informados;
- Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões, para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;

- Que cadaicineiro, facilitador de oficina e/ou educador físico possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social, gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, para manter a população ativa;
- Realizar vídeo conferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção ao COVID-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
- Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
- Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download;

Unidades de Acolhimento Institucional

- Observar Nota Pública do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos – MMFDH. **Acesse aqui** o documento. (<file:///C:/Users/user/Downloads/Nota-P%C3%BAblica-Medidas-de-Preven%C3%A7%C3%A3o-ao-Coronav%C3%ADrus-nas-Unidades-de-Acolhimento-Institucional-1.pdf>)
- Seguir as orientações dos órgãos sanitários, sobre higienização;
- Adiar todas as atividades comunitárias;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários;
- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);

Comunidades Tradicionais

- Observar orientações da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPPIR, Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Ministério da Cidadania (MC), Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH);

- Identificar pessoas com 60 anos ou mais para garantir os cuidados necessários, como participação na Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe, em consonância com horários estabelecidos pelas equipes de saúde;
- Garantia de segurança alimentar e higienização, seguindo o processo de coleta e distribuições de doações;
- Para alcançar este público é preciso desenvolver estratégias de comunicação, tais como carro de som, redes sociais, rádio, sempre considerando uma linguagem acessível e respeitosa;
- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);

Transferência de Renda e Benefícios Eventuais

- Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;
- Organizar central de atendimento as demandas, seja via e-mail, formulários na plataforma google e telefone, ou garantir que o setor do bolsa família atenderá por meio da distribuição de senha, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações, até novas orientações dos órgãos competentes;
- Eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, cadastro único, programas de transferência de renda - benefício de prestação continuada (bpc) e programa bolsa família (pbf);
- Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões, para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do conselho federal de serviço social (cfess);

Controle Social - Dicas e orientações

- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;

- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado, observando os serviços que contabilizam atendimento para o cofinanciamento;

Links úteis

<https://www.cnm.org.br/coronavirus>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/>

<https://saude.gov.br/>

<https://www.mdh.gov.br/>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciais-covid-19>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm

Assistência Social

a.social@cnm.org.br

(61)2101-6043/6075